



Educação Inclusiva
Manual de Procedimentos

Conteúdo

1. INTRODUÇÃO.....	1
2. MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO	1
2.1. MEDIDAS UNIVERSAIS (ART.º 8º)	2
2.2. MEDIDAS SELETIVAS (ART.º 9º).....	3
2.3. MEDIDAS ADICIONAIS (ART.º 10º).....	4
3. ADAPTAÇÕES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO (ART.º 28º)	6
4. RECURSOS ESPECÍFICOS DE APOIO À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO	7
5. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO	8
6. DOCUMENTOS DE SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS UNIVERSAIS, SELETIVAS E/OU ADICIONAIS.....	9
8. SÍNTESE DOS DOCUMENTOS DE SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS SELETIVAS E ADICIONAIS	9
7. CONCLUSÃO	11

1. INTRODUÇÃO

O presente Manual de Procedimentos decorre da necessidade que a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) sente quanto à uniformização de práticas e procedimentos a adotar, numa perspetiva transversal, a todo o Agrupamento de Escolas de Valdevez (AEV), no âmbito do processo de identificação, implementação, avaliação e monitorização das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

O Decreto-Lei nº54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei nº116/2019, de 13 de setembro, estabelece um conjunto de pressupostos que visam garantir a inclusão de todos os alunos, através da promoção da igualdade de oportunidades no acesso ao currículo.

Estes normativos pressupõem a adoção de um paradigma de intervenção assente no modelo de intervenção multinível, que implica a prestação de um contínuo de intervenções suportadas empiricamente, organizadas em diferentes níveis de intensidade e que são disponibilizadas em função da resposta dos alunos à intervenção.

2. MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

O regime jurídico da Educação Inclusiva, resultante da publicação do Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho e alterado pela Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro, articula-se com outros normativos legais: o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (homologado pelo Despacho nº 6478/2017, de 26 de julho), a Autonomia e Flexibilidade Curricular (publicada pelo Decreto-lei n.º55/2018, de 6 de julho) e as Aprendizagens Essenciais (homologado pelo Despacho nº 6944-A/2018 de 19 de julho).

Este diploma identifica as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todos os alunos ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação (cf. n.º 2 do art.º 1.º).

2.1. MEDIDAS UNIVERSAIS (ART.º 8º)

Nível I – **Medidas Universais** – as intervenções têm por objetivo promover a aprendizagem e o sucesso escolar de todos os alunos.

a) Diferenciação pedagógica: pressuposto estruturante de uma ação pedagógica que tem em conta todos os alunos na relação com as tarefas de aprendizagem, que poderão ser diferentes quanto às suas finalidades e aos seus conteúdos, quanto ao tempo e ao modo de as realizarem, quanto aos recursos, condições e apoios que são disponibilizados.

b) Acomodações curriculares: medidas de gestão curricular que permitem o acesso ao currículo e às atividades de aprendizagem na sala de aula, através da diversificação e da combinação adequada de vários métodos e estratégias de ensino, da utilização de diferentes modalidades e instrumentos de avaliação, da adaptação de materiais e recursos educativos, da remoção de barreiras na organização do espaço e do equipamento, planeadas para responder aos diferentes estilos de aprendizagem de cada aluno, promovendo o sucesso educativo.

c) Enriquecimento curricular: atividades programadas e centradas em determinadas áreas, sob a orientação ou a mediação de docentes, para esclarecimento de dúvidas, partilha de conhecimentos, realização de exercícios de reforço, dinamização de atividades complementares, entre outras.

Ofertas do AEV:

- Clubes Escolares
- Desporto Escolar
- Gabinete de Apoio Pedagógico/Sala de Estudo
- Biblioteca Escolar
- Centro de Apoio à Aprendizagem
- Atividades de projetos de âmbito local, nacional e internacional, nomeadamente, Eco-Escolas, Clube das Artes, Clube de Parlamento dos Jovens, Clube Europeu, Erasmus+, ...

d) Promoção do comportamento pró-social: intervenção focada essencialmente no domínio comportamental (atitudes e valores; gestão do comportamento; cidadania; expectativas pessoais; saber ser; saber estar; saber fazer e saber construir), numa perspetiva de desenvolvimento pessoal, interpessoal e de participação social. Esta intervenção é da responsabilidade do psicólogo, dos docentes e dos assistentes operacionais e pode consistir: na utilização de estratégias de autodeterminação; no recurso a regras simples e claras; na implementação de um sistema de gestão de comportamento; na permissão de saídas e ou entradas na sala de aula para pequenas pausas; na utilização de instrumentos para registo do comportamento semanal; na promoção do trabalho de pares/grupo; na implementação da tutoria de pares; no desenvolvimento de projetos de intervenção social e comunitária; na

participação em grupos de intervenção para a promoção de competências emocionais e sociais.

e) Intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos: intervenção realizada, sobretudo, pelo psicólogo ou por docentes junto de um pequeno grupo de alunos que reúnam perfis e características similares, centrando-se em ações de promoção do sucesso educativo e no reajuste de práticas comportamentais e/ou motivacionais.

Ofertas do AEV:

- Reforço à aprendizagem
- Apoio educativo para desenvolvimento de competências leitura, escrita e cálculo
- Coadjuvação
- Tutoria com Caráter Preventivo
- Projeto de Mentoria

Identificar a mobilização das medidas universais no programa Inovar- separador DL54

2.2. MEDIDAS SELETIVAS (ART.º 9º)

Nível II – **Medidas Seletivas** – inclui práticas e serviços definidos para os alunos em situação de risco acrescido de insucesso escolar, que demonstrem necessidade de suporte complementar, por não terem respondido positivamente às intervenções de Nível I.

As medidas seletivas não comprometem as aprendizagens essenciais e podem materializar-se da seguinte forma:

a) Percursos curriculares diferenciados: são ofertas que a escola pode disponibilizar de forma a promover a equidade e a igualdade de oportunidades na resposta às necessidades educativas de cada aluno ao longo da escolaridade obrigatória.

a) Adaptações curriculares não significativas: medidas de gestão curricular que não comprometem as aprendizagens previstas nos documentos curriculares.

Preencher documento das Adaptações Curriculares Não Significativas (**ACNS**)

b) Apoio psicopedagógico: esta medida tem como principal objetivo a otimização do processo de ensino e aprendizagem e o desenvolvimento e aquisição, pelo aluno, de estratégias essenciais à realização académica com sucesso, podendo ser desenvolvida pelos docentes, docentes de Educação Especial ou psicólogos, de forma direta ou indireta.

c) Antecipação e reforço das aprendizagens: esta medida permite o contacto antecipado com as aprendizagens a serem abordadas no seio do grupo ou da turma, ou o seu reforço. Esta estratégia pode ser desenvolvida em contexto de sala de aula ou noutros contextos educativos.

d) Apoio tutorial: inclui todas as formas de apoio tutorial em desenvolvimento nas escolas, incluindo o apoio tutorial específico, e destina-se a alunos com registos de insucesso, problemas de comportamento ou dificuldades de adaptação/integração e em risco de abandono escolar precoce.

Destinada aos alunos do 2.º e 3.º ciclo do Ensino Básico que ao longo do seu percurso escolar acumulem duas ou mais retenções. Tem como objetivo incrementar o envolvimento dos alunos nas atividades educativas, nomeadamente, através do planeamento e da monitorização do seu processo de aprendizagem.

2.3. MEDIDAS ADICIONAIS (ART.º 10º)

Nível III – **Medidas Adicionais** – refere-se a intervenções mais frequentes e intensivas, desenhadas para colmatar as necessidades específicas dos alunos, implementadas individualmente ou em grupos muito pequenos e dirigem-se a alunos que não responderam positivamente às intervenções de Nível I e II.

As medidas adicionais visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação (recepção, compreensão e expressão de mensagens), interação (relação interpessoal), cognição (compreensão, memorização e recuperação de informação) ou aprendizagem (processo de aquisição e aplicação de informação curricular) e dependem da demonstração da insuficiência das medidas universais e seletivas previstas, fundamentada no RTP. São medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão:

a) Frequência do ano de escolaridade por disciplinas: a frequência por disciplinas deve assegurar a sequencialidade do currículo. A referência a disciplinas inclui, igualmente, os módulos e ou Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD).

b) Adaptações curriculares significativas: medidas de gestão curricular que têm impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares, requerendo a introdução de outras aprendizagens substitutivas e estabelecendo objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal.

A implementação desta medida pressupõe a elaboração de um Programa Educativo Individual. O PEI é concebido para cada aluno e resulta de uma planificação centrada na sua pessoa.

Preencher documento das Adaptações Curriculares Significativas (ACS)

c) Plano individual de transição (PIT): o PIT elabora-se para cada aluno que frequenta a escolaridade com adaptações curriculares significativas, três anos antes de atingir o limite da escolaridade obrigatória ou quando atingir 15 anos de idade. O plano individual de transição é um conjunto coordenado e interligado de atividades delineadas para cada aluno, visando garantir a oportunidade, o acesso e o apoio à transição da escola para as atividades pós-escolares e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional.

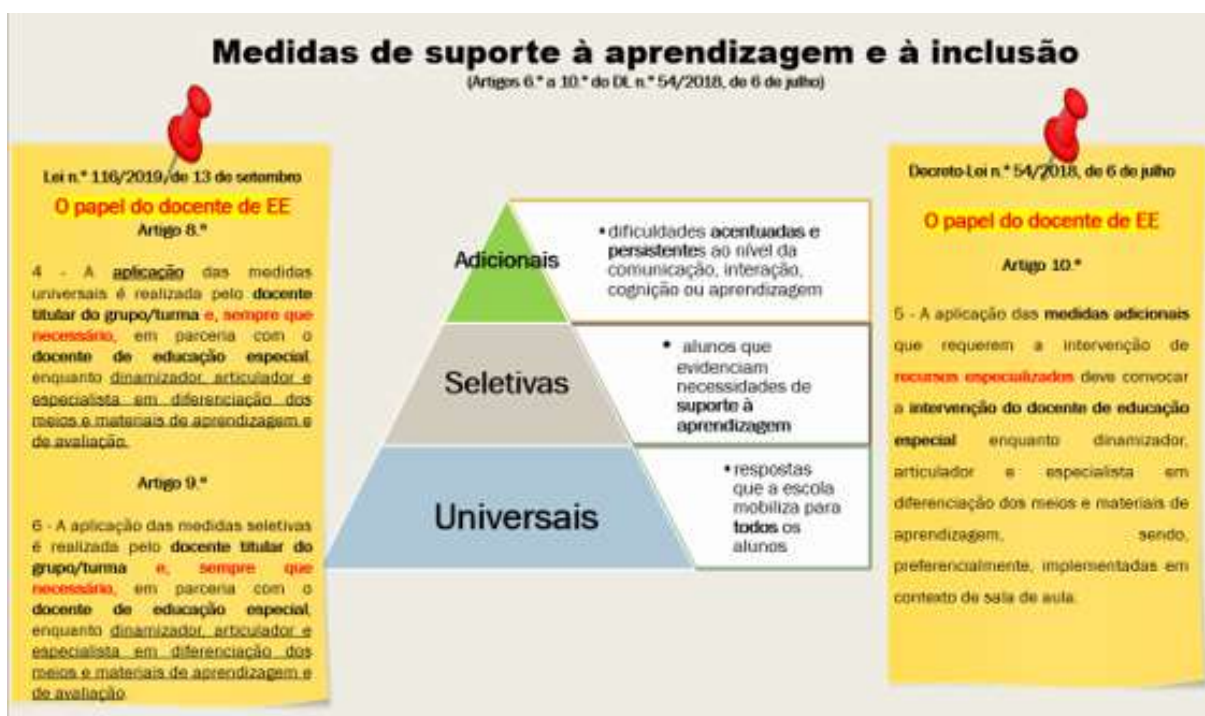
O PIT é elaborado pela EMAEI, em articulação com o docente de Educação Especial, decorrente de um processo de orientação vocacional, realizado pelo serviço de psicologia e orientação, envolvendo o aluno e o respetivo encarregado de educação.

A avaliação da eficácia do PIT é efetuada no final de cada período e deve envolver todos aqueles que interferem e colaboram na sua concretização. A avaliação expressa-se numa apreciação qualitativa, tendo em consideração os critérios, os instrumentos e os intervenientes.

d) Desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado: o ensino estruturado procura auxiliar os processos de aprendizagem, de autonomia e de comportamento surgindo como uma resposta educativa específica, que se traduz num conjunto de princípios e estratégias que organizam o espaço, o tempo, os materiais e as atividades a desenvolver com os alunos, nomeadamente para a promoção da participação de alunos com Perturbação do Espectro do Autismo (PEA), multideficiência e surdo cegueira.

e) Desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social: área transversal que visa desenvolver o relacionamento do aluno consigo próprio, com os outros e com o mundo, num processo de desenvolvimento de atitudes, valores e disposições que constituem as bases de uma cidadania autónoma, consciente e solidária. Apesar da sua transversalidade, esta área é desenvolvida sobretudo em Desenvolvimento Pessoal e Social e em atividades em contextos sociais, como, por exemplo, a participação em visitas de estudo.

As Medidas Seletivas e Adicionais de Suporte à Aprendizagem são monitorizadas no final de cada período letivo em documento próprio.



3. ADAPTAÇÕES AO PROCESSO DE AVALIAÇÃO (ART.º 28º)

Constituem adaptações ao processo de avaliação:

- a) A diversificação dos instrumentos de recolha de informação, tais como, inquéritos, entrevistas, registos vídeo ou áudio;
- b) Os enunciados em formatos acessíveis, nomeadamente *braille*, tabelas e mapas em relevo, *daisy*, digital;
- c) A interpretação em LGP;
- d) A utilização de produtos de apoio;
- e) O tempo suplementar para a realização da prova;
- f) A transcrição das respostas;
- g) A leitura de enunciados;
- h) A utilização de sala separada;
- i) As pausas vigiadas;
- j) O código de identificação de cores nos enunciados.

A definição e identificação de adaptações ao processo de avaliação competem ao professor titular de turma ou conselho de turma. Todas as adaptações ao processo de avaliação interna, bem como externa, devem constar do processo do aluno, sendo devidamente fundamentadas e registadas em formulário próprio

Alunos com medidas universais que necessitam de adaptações no processo de avaliação (cassos como dislexia, PHDA, outra avaliada pela EMAEI):

Preencher documento arquivado: **EQUIPA DOCENTES – FICHEIROS - MODELOS E FORMULÁRIOS -EMAEI- ADAPTAÇÕES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Alunos com medidas seletivas e/ou adicionais:

No RTP (Relatório Técnico-Pedagógico) encontram-se definidas as adaptações no processo de avaliação.

4. RECURSOS ESPECÍFICOS DE APOIO À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

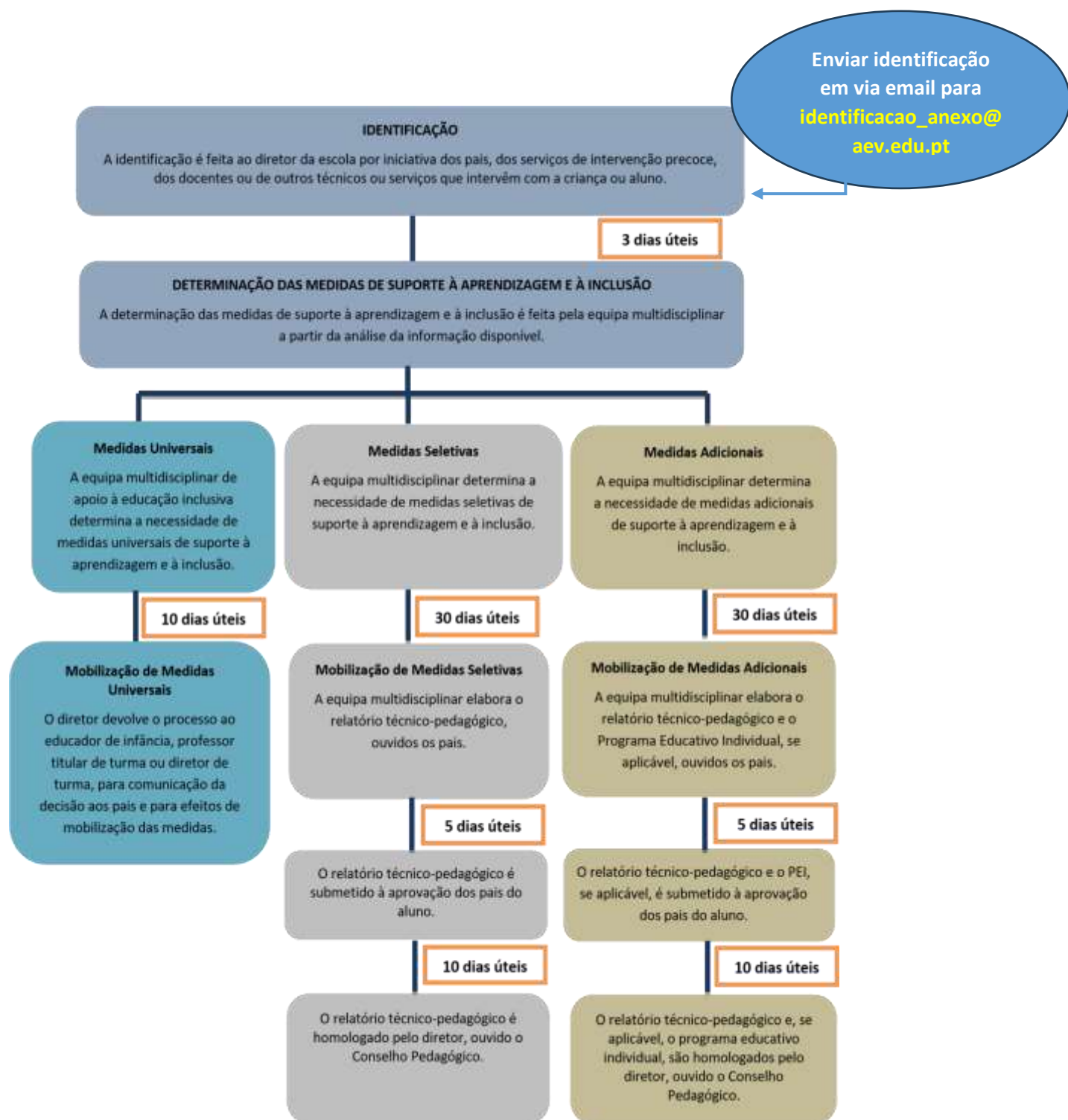
a) Recursos humanos: docentes de Educação Especial; técnicos especializados (psicólogas, terapeutas, enfermeira,...); assistentes operacionais, preferencialmente com formação específica.

b) Recursos organizacionais específicos: equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva; centro de apoio à aprendizagem.

O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e das competências do agrupamento de escolas, em colaboração com os demais serviços e estruturas. A ação educativa promovida pelo CAA é subsidiária da ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de Educação Especial, e insere-se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pelo agrupamento de escolas.

c) Recursos da comunidade: equipas locais de intervenção precoce (ELI); equipa de saúde escolar dos agrupamentos de centros de saúde ou das unidades locais de saúde (ACES/ULS); comissão de proteção de crianças e jovens (CPCJ); centro de recursos para a inclusão (CRI); instituições da comunidade, nomeadamente os serviços de atendimento e acompanhamento social do sistema de solidariedade e segurança social, os serviços do emprego e formação profissional e os serviços da administração local.

5. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO.



Esquema adaptado (Direção-Geral da Educação, 2018)

6. DOCUMENTOS DE SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS UNIVERSAIS, SELETIVAS E/OU ADICIONAIS

DOCUMENTOS	LOCALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS	RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
Identificação de necessidade de medidas	Teams/Equipa Docentes/Modelos e Formulários/Files/EMAEI	DT; PPT; Técnico; Encarregado de Educação, ...
RTP (Relatório Técnico-Pedagógico)	Inovar/DL54	EMAEI
PEI (programa educativo Individual)	Inovar/DL54	EMAEI
PIT (Plano Individual de Transição)	Inovar/DL54	EMAEI
ACNS (Adaptações Curriculares Não Significativas)	Teams/Equipa Docentes/Modelos e Formulários/Files/08.EMAEI 15 out	Professor da disciplina
ACS (Adaptações Curriculares Significativas)	Teams/Equipa Docentes/Modelos e Formulários/Files/08.EMAEI	Professor da disciplina
Monitorização das Medidas	Teams/Equipa Docentes/Modelos e Formulários/Files/08.EMAEI	DT/PTT
Adaptações no Processo de Avaliação	Teams/Equipa Docentes/Modelos e Formulários/Files/08.EMAEI	DT

8. SÍNTESE DOS DOCUMENTOS DE SUPORTE À IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS SELETIVAS E ADICIONAIS

DOCUMENTO	CARACTERÍSTICAS
	Documento que fundamenta a mobilização de medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão
	▪ Identificação dos fatores que facilitam e dificultam o progresso e o desenvolvimento do aluno, nomeadamente fatores da escola, do contexto e individuais do aluno
	▪ Identificação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar
	▪ Operacionalização de cada medida, incluindo objetivos, metas e indicadores de resultados

Relatório Técnico-Pedagógico (art.º 21.º e 22.º)	- Identificação do(s) responsável(is) pela implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão - Definição dos procedimentos de avaliação da eficácia de cada medida e, quando existente, do Programa Educativo Individual - Indicação da articulação com os recursos específicos de apoio à inclusão
	A EMAEI deve ouvir os pais ou encarregados de educação durante a elaboração do RTP
	A EMAEI pode solicitar a colaboração da equipa de saúde escolar dos agrupamentos de centros de saúde ou das unidades locais de saúde
	Quando o RTP propõe a implementação plurianual de medidas deve definir momentos intercalares de avaliação da sua eficácia
	A implementação das medidas depende da concordância dos pais/encarregados de educação
	Aprovação pelos pais/encarregados de educação: até 5 dias úteis da sua conclusão
	Não concordância dos pais/encarregados de educação: devem fazer constar, em anexo ao RTP, os fundamentos da discordância
	Datado e assinado pelos pais/encarregados de educação e, se possível, pelo aluno
	Submetido à homologação pela Diretora, ouvido o conselho pedagógico
	Homologação pela Diretora: até 10 dias úteis
	Coordenador: educador/professor titular/diretor de turma
Programa Educativo Individual (art.º 24.º)	Para os alunos com adaptações curriculares significativas (n.º 6 do art.º 21.º)
	- Identifica e operacionaliza as adaptações curriculares significativas - Integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos - Identifica as estratégias de ensino e as adaptações a efetuar ao processo de avaliação - Integra ainda outras medidas de suporte à inclusão, a definir pela EMAEI - Deve conter ainda: - Total de horas letivas do aluno (de acordo com o respetivo nível de educação ou de ensino) - Produtos de apoio, sempre que sejam adequados e necessários para o acesso e participação no currículo - Estratégias para a transição entre ciclos e níveis de educação e ensino, quando aplicável
	É monitorizado e avaliado nos termos previstos no RTP
	O PEI e o Plano Individual de Transição (PIT) são complementares
	O PEI e o plano de saúde individual são complementares, no caso de crianças/alunos com necessidades de saúde especiais
Plano Individual de Transição (art.º 25.º)	Complementa o PEI, no sentido de preparar para a vida pós-escolar e, sempre que possível, para o exercício de uma atividade profissional
	Implementa-se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória
	Orienta-se pelos princípios da educabilidade universal, da equidade, da inclusão, da flexibilidade e da autodeterminação
	Deve ser datado e assinado por todos os profissionais que participam na sua elaboração, pelos pais/encarregados de educação e, sempre que possível, pelo aluno
Plano de Saúde Individual	Complementa o PEI sempre que se justifique (físico ou mental)

Adaptado (sem autor)

7. CONCLUSÃO

A promoção de uma escola inclusiva passa pelo princípio de que o processo de ensino aprendizagem deve ser predominantemente orientado pelos princípios de igualdade de oportunidades educativas e sociais a que todos os alunos, sem exceção, têm direito.

O presente documento pretende contribuir para a construção de uma escola inclusiva dando a conhecer a legislação e os procedimentos internos para se atender com eficácia às necessidades e potencialidades de todos os alunos. Constitui um documento aberto e flexível sendo, assim, passível de atualizações e melhoramentos sempre que tal se imponha, pretendendo constituir uma mais-valia para a aplicação dos princípios de uma escola inclusiva.

Arcos de Valdevez, 05 de setembro de 2023

A coordenadora da EMAEI,